

equipamentos do sistema de proteção catódica, do sistema de supervisão e controle e outros equipamentos.

c- As redes de distribuição serão subdivididas em duas categorias: as construídas em aço e as construídas em polietileno (PEAD). A validação dos quantitativos da engenharia pode ser realizada através de inspeções de campo utilizando-se critério amostral. Para fins de amostragem, a quilometragem de cada categoria de rede de distribuição deve ser considerada um estrato. Sobre cada estrato serão realizadas as seleções aleatórias de forma independente, observando que os resultados obtidos possam ser estendidos ao conjunto de acordo com as regras estatísticas. A seleção de amostras deve ser documentada com apresentação das memórias dos cálculos realizados.

d- As amostras selecionadas deverão ser representativas do universo de cada tipo de bens e equipamentos relacionados às redes de distribuição (tubulações, válvulas e reguladores de pressão, entre outros), conforme suas características técnicas. Todos os itens que compõe a amostra devem ser obrigatoriamente inspecionados. Os sistemas de proteção catódica e de supervisão e controle que compõem a rede deverão ser integralmente inspecionados.

e- A inspeção destes ativos será realizada somente após análise e aprovação da proposta de seleção de amostra de cada estrato pela ARSP. Caso a seleção de amostra apresentada não seja aprovada, a concessionária deverá submeter nova proposta para aprovação da Agência.

f- No levantamento dos bens relacionados às redes de distribuição e sistemas pelo critério amostral, os quantitativos da engenharia somente serão validados se as diferenças encontradas nos levantamentos em campo, para cada trecho definido na amostra, atenderem a um nível de confiança de 95% ($z=1,96$) e margem de erro máximo de 5%.

g- Se as diferenças encontradas para a amostra (por estrato) ficarem fora dos limites pré-estabelecidos, a concessionária deverá estender os levantamentos de campo referentes a redes de distribuição e sistemas, inspecionando todo o estrato do qual a amostra foi extraída.

h- Para a realização dos trabalhos devem ser utilizados os projetos e controles da engenharia, por meio de mapas georreferenciados atualizados, elaborados e totalizados de acordo com os registros contábeis e registros auxiliares e por redes de distribuição

(aço ou polietileno). Devem ser registrados e informados no laudo, para cada rede de distribuição, os qualitativos e quantitativos finais, indicando as diferenças encontradas, bem como os cálculos realizados para o processo de validação dos controles da Concessionária.

i- Devem ser mantidos os desenhos usados como papéis de trabalho referentes ao inventário físico/levantamentos de campo de cada rede de distribuição vistoriadas, deixando-os, necessariamente, disponíveis para a Agência.

j- Esses documentos (dados em papel e/ou arquivos eletrônicos), devem obrigatoriamente conter a data do inventário, as descrições e os quantitativos apurados dos equipamentos e a sequência do trecho considerado no trajeto em que foram vistoriados.

k- No levantamento dos bens relacionados com redes, os quantitativos serão validados com os cadastros de engenharia e contábeis, devendo ser apontadas as diferenças encontradas nos levantamentos em campo, para cada trecho, para fins de acertos pela Concessionária.

l- Devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação acumulada, extraídas dos registros contábeis e controles auxiliares da Concessionária.

d) O subitem "d", do item III, do Art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

d- Conjunto de Regulagem e Medição - CRM, Medidores e Ramais

d.1- nos segmentos residencial e comercial, a contabilização do ramal inclui os equipamentos, medidores e conjunto de regulagem e medição. Nos demais segmentos esses itens estão contabilizados de forma segregada;

d.2- informar totais de conjuntos de regulagem e medição, conjuntos de regulagem e conjuntos de medição por subsistema ou município indicando, para cada tipo a pressão e vazão de fornecimento e características de composição dos equipamentos, de modo a serem individualizados.

d.3- informar totais de medidores por subsistema ou município indicando, para cada tipo de medidor (turbina, rotativo, etc.), a pressão de fornecimento e vazão em m^3/h , de modo a serem individualizados.

Art. 2º - A Norma "Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Natural Canalizado", com as alterações definidas nessa Resolução estará disponível no site oficial da ARSP,

no endereço www.arsp.es.gov.br.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2017.

Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral

Carlos Yoshio Motoki
Diretor de Gás Natural e Energia

Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Paulo Ricardo Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 317832

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0271-P DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o uso do Uniforme e crachá pelos servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, do Decreto nº. 3953-R, de 10/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a definição, o uso e a posse do uniforme e crachá de identificação dos servidores do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES.

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O uniforme e crachá de identificação mencionados neste Regulamento são de uso obrigatório e serão fornecidos pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES.

Art. 3º. Constitui obrigação do servidor zelar por seu uniforme e crachá de identificação e pela sua correta apresentação pessoal.

Art. 4º. O uniforme e crachá de identificação descritos neste Regulamento são de uso exclusivo dos servidores do IASES, sendo expressamente proibido o uso destes por pessoas não autorizadas e fora do exercício de suas funções.

Art. 5º. A utilização do uniforme e do crachá de identificação, durante a jornada de trabalho, é indispensável ao acesso do servidor ao local de exercício de suas funções e demais dependências do Instituto.

Art. 6º. Caberá à Chefia imediata exercer ação fiscalizadora junto aos respectivos servidores localizados no seu Setor ou Unidade, acerca da correta utilização do uniforme e crachá de identificação, conforme previsto neste regulamento.

Art. 7º. É proibido alterar e/ou adulterar características do crachá de identificação e do uniforme, bem como a eles sobrepor e/ou agregar peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

Art. 8º. O servidor desligado do Instituto deverá efetivar a devolução do crachá de identificação e uniforme junto a Gerência de Recursos Humanos do IASES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º. O fornecimento do crachá de identificação e do uniforme aos servidores será realizado pela Gerência de Recursos Humanos do IASES, mediante Termo de Entrega e Acautelamento, na forma do **Anexo I** deste Regulamento.

Art. 10. O recolhimento do crachá de identificação e do uniforme dos servidores será realizado pela Gerência de Recursos Humanos do IASES, mediante Termo de Devolução de Material, na forma do **Anexo II** deste Regulamento.

**CAPITULO II
DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO**

Art. 11. O crachá de identificação será padronizado e conterá necessariamente as seguintes informações:

- I.** Nome da Instituição, com logomarca;
- II.** Foto do servidor;
- III.** Nome completo;
- IV.** Cargo ou função que ocupa;
- V.** Número de matrícula funcional.

Parágrafo Único. O servidor deverá portar o crachá de identificação de forma visível, sendo este imprescindível para o ingresso e permanência em

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Junho de 2017.

seu local de trabalho e demais dependências do Instituto, bem como para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO III DOS UNIFORMES

Art. 12. A utilização do uniforme, durante a jornada de trabalho, é indispensável ao exercício das funções.

Art. 13. O uniforme dos Agentes Socioeducativos compor-se-á de camisa manga curta e/ou manga comprida na cor cinza claro, calça tática na cor preta, coturno de cano curto na cor preta, cinto e boné na cor preta, conforme descrição detalhada no **Anexo III** deste Regulamento.

Parágrafo Único. O uniforme dos integrantes da Coordenação de Apoio Especializado - CAESP compor-se-á de camisa manga curta e/ou manga comprida na cor cinza escuro, gandola tática na cor cinza escuro, calça tática na cor preta, coturno de cano longo na cor preta, cinto tático e boné na cor preta, conforme descrição detalhada no **Anexo IV** deste Regulamento.

Art. 14. O uniforme dos Coordenadores compor-se-á de camisa de manga curta e/ou manga comprida na cor azul marinho, calça tática na cor preta, coturno de cano curto na cor preta, cinto e boné na cor preta, conforme descrição no **Anexo V** deste Regulamento.

Art. 15. O uniforme dos servidores, na função de Assistente Social Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo ou Assistente Jurídico Socioeducativo, das Unidades Atendimento Socioeducativo, compor-se-á de jaleco na cor verde claro, conforme descrição no **Anexo VI** deste Regulamento.

Art. 16. O uniforme dos Motoristas compor-se-á de camisa de manga curta, na cor branca, conforme descrição no **Anexo VII** do Regulamento.

Art. 17. O Uniforme dos servidores que atuam na Corregedoria compor-se-á de camisa na cor branca conforme descrição no **Anexo VIII** do Regulamento.

Art. 18. Cada servidor receberá 01 (um) Kit de uniforme, para o período de 1 (um) ano, salvo a necessidade de substituição se impróprio para o uso.

§1º. Considerar-se-á impróprio para o uso o uniforme que apresentar desgaste que comprometa a imagem do servidor e/ou do Instituto ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente atestado pela chefia imediata.

§2º. Em caso de dano ou extravio do uniforme, o servidor comunicará à chefia imediata em 24 (vinte e quatro) horas, que sua vez atestará o ocorrido e encaminhará o "Termo de Dano ou Extravio", na forma do **Anexo IX**, à Gerência da Unidade ou Setor que comunicará à Gerência de Recursos Humanos, para adoção das providências quanto ao ressarcimento e à reposição do uniforme.

§3º. O uso de boné, que compõe o uniforme, deverá ser utilizado apenas nas áreas com exposição solar.

§4º. Em caso de extravio, furto ou roubo do uniforme, o servidor deverá registrar Boletim de Ocorrência junto à Unidade de Polícia Judiciária competente, anexando-o ao "Termo de Dano ou Extravio".

Art. 19. Para os demais servidores do IASES fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de vestimentas e calçados adequados ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Caberá à Diretoria Presidente do IASES dispor sobre atos complementares a este Regulamento.

Art. 21. O não cumprimento do previsto neste Regulamento constitui irregularidade administrativa, sob pena de responsabilização legal.

Art. 22. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória (ES), 31 de Maio de 2017.

ALCIONE POTRATZ Diretora Presidente do IASES ANEXO I

Termo de Entrega e Acautelamento.

Item		Descrição	Quantidade	Tamanho/Obs.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

Data e horário da entrega: ____/____/____, às ____h ____min.

Assinatura _____ do _____ servidor:

Assinatura _____ do _____ responsável _____ pela _____ transmissão:

ANEXO II Termo de Devolução de Material

Item		Descrição	Quantidade	Tamanho/Obs.

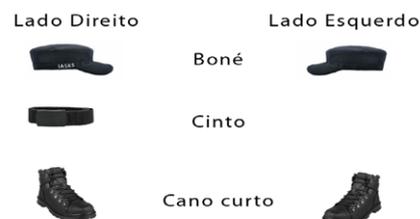
O material foi conferido pelos responsáveis pela entrega e recebimento.

Data e horário da entrega: ____/____/____, às ____h ____min.

Assinatura _____ do _____ servidor:

Assinatura _____ do _____ responsável _____ pelo _____ recebimento:

ANEXO III Descrição do Uniforme dos Agentes Socioeducativos



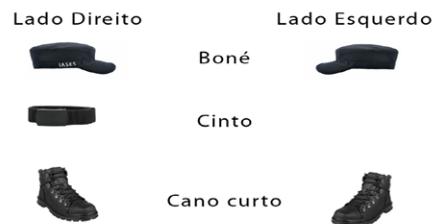
ANEXO IV

Descrição do uniforme dos integrantes da Coordenação de Apoio Especializado - CAESP



ANEXO V

Descrição do Uniforme dos Coordenadores



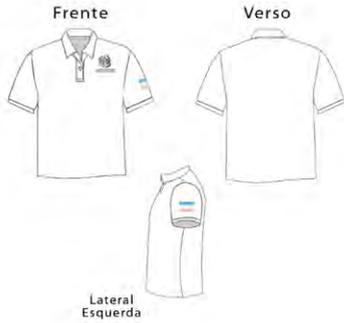
ANEXO VI

Descrição do Uniforme dos integrantes da Equipe Técnica das Unidades de Atendimento.



Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Junho de 2017.

ANEXO VII
Descrição do Uniforme dos Motoristas.



ANEXO VIII
Descrição do Uniforme da Corregedoria.



ANEXO IX
Termo de Extravio ou Dano

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

TERMO DE EXTRAVIO OU DANO

O servidor _____ matricula funcional nº _____, declara que () extraviou () danificou voluntariamente o(s) item(s) abaixo discriminado(s), ficando obrigado a ressarcir o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado Espírito Santo, na forma da Instrução de Serviço nº _____.

Item	Descrição	Quantidade	Tamanho/Obs.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.
Data e horário da entrega: ____/____/____, às ____h ____min.

SETOR OU UNIDADE
Assinatura _____ do servidor: _____
Assinatura _____ da chefia imediata do servidor: _____
Assinatura _____ do Gerente do Setor ou Unidade: _____

RECURSOS HUMANOS
Recebimento da Gerência de RH: ____/____/____, às ____h ____min.
Providência(s): _____

Assinatura _____ do Gerente de Recursos Humanos: _____

Protocolo 317750

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2017
Ref. ARP 038/2016 - IASES
Pregão Nº 018/2016

Processo Nº: 76112578
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.
Fornecedor: DRODSKY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
C.N.P.J. 31.770.76/0001-56.
Objeto: Aquisição de Caminhão Baú.
Prazo de Entrega: Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento no Diário Oficial.
Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Atividade: 20.48.201.14.126.0014.1816
Elemento de despesa 449052, Fonte 0101, do orçamento do IASES.
Vitória, 25 de maio de 2017.

Rafael Almeida Lovo
Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

Protocolo 317752

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

**Efetividade, transparência,
responsabilidade e qualidade.**

Tudo em um só lugar.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29050625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br